



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2017 DA UNIMONTES

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, através da Pró-Reitoria de Ensino e da Secretaria Geral, no uso de suas atribuições regimentais e da legislação vigente, considerando o disposto na Resolução do Conselho Universitário n.º 011 – CONSU/2013 e na Portaria Normativa MEC n.º 21, de 5 de novembro de 2012, faz saber aos interessados, pelo presente Edital, que o Processo Seletivo 1/2017 para ingresso no 1º semestre de 2017 nos Cursos Superiores de Graduação da Unimontes será realizado por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), do Ministério da Educação (MEC), observando-se as disposições da Lei Estadual n.º 15.259, de 27/7/2004, que institui o Sistema de Reserva de Vagas para grupos específicos de candidatos no âmbito desta Universidade, e as normas discriminadas a seguir:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A seleção dos estudantes para as vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata este Edital, relacionadas no Anexo VI, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2016.

1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Unimontes deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição no Sisu/MEC.

1.3. O referido Termo de Adesão será disponibilizado no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br e em local de grande circulação dos estudantes, e conterà as seguintes informações:

1.3.1. Os *campi*, habilitação, cursos e respectivos turnos disponibilizados através do Sisu, com a indicação do número de vagas;

1.3.2. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Estadual n.º 15.259, de 27/7/2004 e as do sistema universal, nas seguintes modalidades:

1.3.2.1. Modalidade I – Concorrência com reserva de vagas em uma das seguintes categorias:

a) Afrodescendente, carente (Código: ADC, 20% das vagas).

b) Egresso da escola pública, carente (Código: EEPC, 20% das vagas).

c) Pessoa com deficiência e indígena. (Código: PD/I, 5% das vagas).

1.3.2.2. Modalidade II – Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal).

1.3.3. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela Instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno oferecido, conforme Anexo V.

1.4. O cronograma de inscrição, seleção e divulgação dos classificados para a primeira chamada foi divulgado em Edital do Sisu, publicado no Diário Oficial da União no dia 19/01/2017, e disponibilizado no endereço www.sisu.mec.gov.br.

1.4.1. **As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio eletrônico www.sisu.mec.gov.br, do dia 24 de janeiro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 27 de janeiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília-DF.**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

1.5. Do Sistema de Reserva de Vagas

1.5.1. De acordo com as disposições da Lei Estadual n.º 15.259, de 27/7/2004, e a Resolução n.º 104 – CEPEX/2004 –, poderão concorrer às vagas reservadas para cada categoria específica candidatos que apresentem, comprovadamente, uma das seguintes condições:

- a) Afrodescendente, que assim se declarar, desde que carente. O Anexo I do Edital dispõem sobre as condições de apresentação dos documentos do socioeconômico.
- b) Egresso da escola pública, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio na rede pública, desde que carente. O Anexo I do Edital dispõem sobre as condições de apresentação dos documentos do socioeconômico.
- c) Pessoa com deficiência caracterizada nos termos da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- d) Indígena, que assim se declarar, observadas outras exigências estabelecidas no Edital.

1.5.2. Deverão ser observados, ainda, para fins de concorrência com reserva de vagas, além da conclusão do Ensino Médio, os seguintes requisitos:

1.5.2.1. Afrodescendente, carente:

- a) Declarar-se formalmente como tal (declaração disponível no Anexo II).
- b) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar *per capita*, mensal, **de até 1 (um) salário mínimo**, no valor vigente no período da matrícula.

1.5.2.2. Egresso da escola pública, carente:

- a) Comprovar (com original e cópia legível de histórico escolar ou declaração original) que cursou o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano), ou seja, integralmente, em escola pública. No documento, deverá constar o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.
- b) Comprovar, de acordo com as disposições do Programa Socioeconômico da Unimontes (Anexo I), renda familiar *per capita*, mensal, **de até 1 (um) salário mínimo**, valor vigente no período da matrícula.

1.5.2.3. Pessoa com deficiência:

- a) Enquadrar-se nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.
- b) Entregar laudo ou atestado médico, com o CID 10, que descreva minuciosamente as especificidades da deficiência que o candidato apresenta, informando a extensão, o(s) local(is) de comprometimento e o grau de incapacidade.

1.5.2.3.1. O laudo ou atestado médico a que se refere a alínea “b” deverá ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da matrícula, e ser assinado por profissional médico inscrito no Conselho Regional de Medicina.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

1.5.2.3.2. Não será aceito laudo ou atestado médico emitido por outros profissionais não especificados no subitem 1.5.2.3.1.

c) Submeter-se à Junta Médica Avaliadora, quando convocado, para:

1 - Verificação da compatibilidade do curso pretendido com as especificidades da deficiência;

2 - Exame clínico com o objetivo de verificar se a deficiência que o candidato possui se enquadra nos critérios da Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000.

1.5.2.3.3. Em caso de incompatibilidade, o candidato terá a sua matrícula cancelada.

1.5.2.3.4. No caso de a deficiência do candidato não ser compatível com o disposto na Lei Estadual n.º 13.465, de 12/1/2000, o candidato terá a sua matrícula cancelada.

1.5.2.4. Indígena:

a) Declarar-se formalmente como tal (declaração disponível no Anexo II).

b) Entregar cópia legível da Carteira de Identidade Indígena ou declaração da Fundação Nacional do Índio - FUNAI de que é indígena.

2. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

2.1. A classificação e seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 1/2017 para ocupação das vagas nos cursos de graduação da Unimontes serão realizadas por meio de chamada(s) regular(es) divulgada(s) no Portal do Sisu.

2.1.1. Exclusivamente a 1ª (primeira) chamada do Processo Seletivo 1/2017 será realizada pelo sítio eletrônico www.sisu.mec.gov.br, **no dia 30/01/2017**.

2.1.2. A 2ª (segunda) e demais chamadas do Processo Seletivo 1/2017 serão realizadas através do sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br.

2.1.3. Não serão fornecidas informações sobre a(s) chamada(s) de candidatos por telefone, correio eletrônico, via postal ou qualquer outra forma além das especificadas acima.

2.2. Será convocado para matrícula o candidato selecionado para ocupação das vagas nos cursos de graduação da Unimontes em 2017, dentro do limite de vagas oferecidas para o curso, respeitando, ainda, a opção das modalidades descritas no subitem 1.3.2 deste edital.

2.3. O candidato selecionado em sua primeira opção não participará das chamadas subsequentes, que serão realizadas pela UNIMONTES, independentemente de efetuar ou não sua matrícula.

2.4. O candidato selecionado em sua segunda opção, tendo ou não efetuado a respectiva matrícula na UNIMONTES, continuará concorrendo, nas chamadas seguintes, à vaga que escolheu como primeira opção, desde que tenha manifestado interesse em participar da lista de espera, de acordo com o cronograma definido no Edital do Sisu.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

2.5. Assim, se nas chamadas seguintes o candidato já matriculado na sua segunda opção for selecionado em sua primeira opção, a realização da matrícula na vaga da primeira opção implicará obrigatoriamente no cancelamento da matrícula efetuada anteriormente na segunda opção, mediante apresentação de requerimento de desistência.

2.6. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares do processo seletivo Sisu, referente à primeira edição de 2017, serão preenchidas por meio da utilização da lista de espera disponibilizada pelo Sisu.

2.7. Para constar da lista de espera que trata os subitens 2.4 e 2.6, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no sítio eletrônico www.sisu.mec.gov.br o interesse na vaga, conforme período especificado no Edital Sisu, **que é do dia 30/01 a 10/02/2017.**

2.7.1. A manifestação de interesse assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga.

2.7.2. As convocações para a matrícula poderão ser efetuadas até a data que representa 25% dos dias letivos, definido no Calendário dos Cursos de Graduação para 2017 em que os cursos são ofertados, ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares e ao período de vigência deste edital.

2.8. Não poderá participar da lista de espera o estudante que tenha sido selecionado para o curso correspondente à sua primeira opção de vaga em qualquer da(s) chamada(s) do Processo Seletivo Sisu.

2.9. Constarão da lista de espera apenas os estudantes que atenderem ao subitem 2.7 deste edital.

2.10. Convocações da Lista de Espera

2.10.1. As convocações da lista de espera serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br e realizadas de acordo com a forma de concorrência, sistema universal ou vagas reservadas pela Lei Estadual n.º 15.259, de 27/7/2004, obedecendo em ambas à classificação do estudante em ordem decrescente de nota e o número de vagas existentes em cada modalidade de concorrência, respectivamente.

2.10.2. Os candidatos de cada categoria da Modalidade I, não sendo classificados no limite das vagas reservadas para cada categoria, participarão de duas listas: da lista de espera, por categoria, e da lista de Classificação Geral, subitem 2.10.4, obedecida a pontuação de cada candidato, conforme a Lei Estadual 15.259/2004, artigo 6.º, § 1.º.

2.10.3. Em caso de não haver candidatos de cada categoria da Modalidade I aprovados em quantidade suficiente para preencher as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão somadas às vagas da Modalidade II, criando uma lista de Classificação Geral.

2.10.4. Após a classificação dos candidatos da Modalidade I, por categoria, conforme especificado no subitem 1.3.2.1., e no limite de vagas reservadas, será feita a Classificação Geral por curso, composta pelos candidatos da Modalidade II e pelos candidatos da Modalidade I que não foram classificados no limite das vagas reservadas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

- 2.10.5. A matrícula será realizada pela ordem de classificação na lista de espera, por curso, no Sisu, até que todas as vagas não ocupadas sejam preenchidas, obedecendo ao número de vagas para o sistema universal, o número de vagas reservadas e o período de vigência deste edital.
- 2.10.6. O estudante convocado na lista de espera da Unimontes que não efetuar a matrícula e/ou não apresentar a documentação de matrícula necessária e/ou, sendo o caso, não apresentar a documentação comprobatória exigida para a vaga reservada nos prazos fixados nas publicações realizadas no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, será excluído desta lista e o estudante subsequente será convocado.
- 2.10.7. O cronograma com as datas de convocações para pré-matrícula *online*, matrícula (*online* ou presencial) e entrega de documentos, inclusive do Programa Socioeconômico, dos estudantes da lista de espera, será divulgado pela Secretaria Geral e publicado no endereço www.sisu.unimontes.br.
- 2.10.8. Será de única e exclusiva responsabilidade do estudante inteirar-se das datas e das convocações da lista de espera, bem como dos documentos necessários para a realização da matrícula e da entrega do Programa Socioeconômico (Anexo I) estando estas informações disponíveis no endereço www.sisu.unimontes.br.
- 2.10.9. Compete exclusivamente ao estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Unimontes para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Estadual n.º 15.259, de 27/7/2004, sendo sua responsabilidade verificar se sua condição (escola pública brasileira, raça e nível de renda), o capacita a efetuar a matrícula dentro da categoria escolhida, sob pena de caso selecionado, perder o direito a vaga.

3. DAS MATRÍCULAS

3.1. A matrícula dos candidatos **classificados no limite de vagas** em qualquer dos cursos deste Processo Seletivo 01/2017 será realizada da seguinte forma:

3.1.1. Os candidatos classificados no limite de vagas pela **Modalidade I – Concorrência com reserva de vagas de quaisquer categorias** – deverão realizar a pré-matrícula *online* no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br e a **entrega presencial** da documentação do Programa Socioeconômico (Anexo I), em envelope lacrado, na Secretaria Geral da UNIMONTES, localizada Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Prédio 2, das 8h às 18h, em Montes Claros-MG, **nos dias 03, 06 e 07/02/2017.**

3.1.1.1. A capa do envelope com a documentação do Programa Socioeconômico será, necessariamente, o comprovante gerado após a realização da pré-matrícula *online* no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br.

3.1.1.2. Terá automaticamente a pré-matrícula cancelada o candidato que realizar a pré-matrícula *online* e não entregar a documentação do socioeconômico no prazo estipulado no subitem 3.1.1.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

- 3.1.2. A matrícula dos candidatos classificados no limite de vagas pela Modalidade II – Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal) será realizada de forma *online* no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, **nos dias nos dias 03, 06 e 07/02/2017.**
- 3.1.3. Os documentos para matrícula enumerados no subitem 3.12. deste Edital deverão ser apresentados pelos candidatos da Modalidade I – Concorrência com reserva de vagas – que já obtiverem a aprovação do Programa Socioeconômico e os candidatos da Modalidade II - Concorrência sem reserva de vagas (Sistema Universal) - **nos dias 21, 22 e 23/02/2017, conforme cronograma a ser publicado pela Secretaria Geral no dia 17/02/2017 no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br.**
- 3.2. A pré-matrícula, matrícula, entrega dos documentos do Programa Socioeconômico e a entrega dos documentos enumerados no subitem 3.12. deste Edital dos **candidatos classificados além do limite de vagas** serão realizadas nos mesmos moldes aplicados aos candidatos classificados no limite de vagas, conforme subitem 3.1. deste Edital, em datas a serem divulgadas pela Secretaria Geral da UNIMONTES no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, na medida em que as chamadas/convocações da lista de espera sejam publicadas.
- 3.3. A entrega da documentação para matrícula enumerada no subitem 3.12. nos cursos ministrados em Montes Claros/MG será efetuada na Secretaria Geral; nos cursos ministrados em outros *campi*, será efetuada nas respectivas Secretarias dos *Campi* ou na Secretaria Geral do campus-sede.
- 3.4. De acordo com a legislação vigente, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou estudo equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem prova da escolaridade exigida, até o dia da matrícula.
- 3.5. O candidato que tiver concluído o Ensino Médio, ou estudo equivalente, no exterior deverá obter a equivalência do referido curso no Conselho de Educação competente, até o prazo de matrícula.
- 3.5.1 O não cumprimento dessa condição implicará a nulidade da classificação do candidato no Processo Seletivo.
- 3.6. O certificado de aprovação em Exames Supletivos, referente ao Ensino Médio, só terá validade se estiver de acordo com a legislação específica.
- 3.7. Não serão aceitas matrículas de candidatos já matriculados em qualquer Curso Superior na Unimontes ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior, ainda que estejam com a matrícula trancada.
- 3.8. O candidato aprovado em mais de 1 (um) curso ou para um mesmo curso em mais de um turno, neste Processo Seletivo 1/2017, independentemente da modalidade de participação, deverá matricular-se em apenas um deles.
- 3.9. O candidato aprovado no Paes/2016 e aprovado também neste Processo Seletivo 1/2017 não poderá desistir da matrícula já efetivada a fim de matricular-se, novamente, no mesmo curso, mesmo turno e mesmo campus, em vaga oferecida em um desses dois processos seletivos.
- 3.10. Na ocorrência de candidato aprovado nos dois processos seletivos referidos (subitem 3.8), para o mesmo curso e mesmo turno, se o candidato já estiver matriculado, não poderá efetuar nova



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

matrícula. Caberá à Secretaria Geral proceder à convocação de candidato da lista de classificados do curso (Lista de Espera).

3.11. O candidato que não efetuar a respectiva matrícula nos prazos indicados ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, pela ordem de classificação (Lista de Espera), o candidato subsequente, que deverá efetuar sua matrícula nas datas e horários divulgados pela Secretaria Geral, de acordo com Edital de Convocação.

3.12. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e xerox). Na impossibilidade de apresentação do histórico na data prevista para matrícula, será aceita declaração que ateste a conclusão do ensino médio, esta deverá ser substituída pelo histórico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de ter a matrícula cancelada.
- b) Prova de quitação com o Serviço Militar (original e xerox), se do sexo masculino.
- c) Prova de quitação com as obrigações eleitorais, 1.º e 2.º turnos (original e xerox), se for o caso.
- d) Carteira de Identidade (original e xerox).
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original e xerox).
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e xerox).
- g) Comprovante de residência (original e xerox).
- h) 1 foto 3x4, recente.

3.13. A documentação exigida para matrícula deverá estar legível e sem rasuras.

3.14. O documento do item “a” deverá ser apresentado na forma original acompanhado de cópia simples, dispensa-se autenticação em cartório, sendo que o original não ficará retido e servirá apenas para conferência de autenticidade.

3.15. Ao candidato classificado, portador de diploma de curso superior, é facultado, após efetivar a matrícula, requerer o aproveitamento das disciplinas por ele já cursadas e que fizerem parte do currículo do curso escolhido.

3.15.1 O requerimento deverá ser encaminhado à Direção do Centro, no prazo de 10 (dez) dias após a matrícula, juntamente com o Histórico Escolar e programa das disciplinas cursadas, para análise, de acordo com a legislação específica.

3.16. Será considerado desistente e terá a matrícula cancelada o aluno infrequente por 30 (trinta) dias consecutivos, em qualquer período do semestre letivo, que não tenha apresentado para a Direção do Centro a que pertença, por escrito, justificativa que seja aceitável, conforme as Normas para Regulamentação do Ensino dos Cursos de Graduação e Regimento Geral da Unimontes.

3.17. O aluno só poderá trancar matrícula a partir do 2.º período do curso.

3.18. A troca de turno somente será permitida através de permuta entre os alunos (calouros) do mesmo processo seletivo e mesmo curso, devendo ser devidamente documentada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

- 3.19. Não será permitida permuta de curso ou de campus entre os calouros.
- 3.20. Não havendo candidatos classificados neste Processo Seletivo para preenchimento das vagas de determinado curso, as mesmas poderão ser ocupadas por candidatos da Lista de Espera (da Classificação Geral) de outro Processo Seletivo da Unimontes, conforme for estabelecido, à época, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX.
- 3.21. Ao efetuar sua matrícula, o candidato estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Universidade.
- 3.22. No ato da matrícula, o candidato deverá declarar que não se encontra matriculado em outro curso de graduação na Unimontes ou em outra instituição pública de ensino superior, e que não estuda com bolsa do Programa Universidade para Todos - PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493/2005.
- 3.23. Caso o candidato esteja impedido de comparecer, por motivo de força maior devidamente comprovado, será efetuada a matrícula na presença de representante legal, procurador devidamente constituído, com procuração específica reconhecida em cartório.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 4.1. A Unimontes/MG reserva-se o direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se pela divulgação da alteração em sua página eletrônica: <http://www.sisu.unimontes.br>.
- 4.2. É de responsabilidade de o candidato acompanhar por meio do Portal do Sisu/MEC, no endereço - <http://sisu.mec.gov.br> - e da página da Unimontes/MG - <http://www.sisu.unimontes.br> – eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo do Sisu 1/2017.
- 4.3. Perderá direito à vaga o candidato que não comparecer em data, local e horário estabelecidos para matrícula ou não apresentar todos os documentos exigidos neste edital.
- 4.4. A inscrição do candidato no SISU/MEC implicará autorização, para utilização pelo MEC e pela Unimontes/MG, das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu Programa Socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2016.
- 4.5. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares ao SISU 1/2017 que vierem a ser publicados pelo MEC ou pela Unimontes/MG.
- 4.6. A Unimontes/MG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 4.7. O candidato deverá atentar-se que a Lei nº 12.089, de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em cursos superiores, independentemente da modalidade (presencial ou Educação a Distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior e que o Decreto nº 5.493/2005, proíbe matrícula em instituição pública daqueles que já estão matriculados via Prouni.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

4.8. A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Unimontes/MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.9. No decorrer dos cursos, poderão ser desenvolvidas atividades práticas ou complementares em horários diversificados, inclusive aos sábados.

4.10. A Unimontes informa que, não obstante a adesão ao SISU 1/2017, o Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior – PAES continuará, anualmente, como uma das formas de ingresso.

4.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e, sendo o caso, pelos órgãos colegiados da Unimontes/MG.

Montes Claros, 20 de janeiro de 2017.

Professor João dos Reis Canela

Reitor

Professor João Felício Rodrigues Neto

Pró-Reitor de Ensino

André Vinícius Chamone Cangussu

Secretário-Geral



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

ANEXO I

PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

1 – DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Deverão preencher o Programa Socioeconômico os candidatos classificados da Modalidade I, das categorias Afrodescendente, carente, e Egresso da Escola Pública, carente, conforme subitem 1.3.2.1. do Edital, alíneas “a” e “b”.

1.2. O objetivo do Programa Socioeconômico é de analisar se o candidato matriculado na Modalidade I preenche os requisitos de carência financeira para participação no Sistema de Reserva de Vagas nas categorias Afrodescendente, carente, e Egresso da Escola Pública, carente.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA

2.1. Para o Programa Socioeconômico, o candidato deve considerar como grupo familiar pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais usufruam da mesma renda.

2.2. Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar (tio/tia, amigos, república, pensão etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

2.3. Em caso de guarda ou adoção de menor, é obrigatória a apresentação de documento oficial.

2.4. Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união. Deverá ser enviada a cópia da Declaração Pública de União Estável, caso possua. Caso não possua essa Declaração, deverá ser enviada cópia de outro documento (fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo) e, nesse caso, deverá ser enviado um documento destes em nome de cada um dos companheiros.

2.5. Para participar do Programa, torna-se necessário o preenchimento do Formulário de composição familiar (Anexo III), e a apresentação da documentação relacionada desde o subitem 2.5.1 até o subitem 2.5.22.

2.5.1. Cópias de documentos do candidato e de todos os membros do grupo familiar: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento. Inclusive, documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor.

2.5.2. Cópia da Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive daqueles que não trabalhem ou trabalhem informalmente (as páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira).

2.5.3. Cópias dos contracheques, dos últimos 3 meses, do candidato e dos membros do grupo familiar. Se a empresa não emitir contracheque, pode apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente) constando o cargo e o valor bruto mensal.

2.5.4. Cópia da última declaração de imposto de renda, de todos os membros do grupo familiar.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

2.5.5. Cópias do Extrato (dos últimos 3 meses) do recebimento de benefício previdenciário do candidato e de membros do grupo familiar, para comprovar a situação de pensionista, aposentado, afastado ou de que recebe(m) qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular. Obs.: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br e, no link Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do benefício e imprimir o Extrato.

2.5.6. Cópias dos Recibos de Pagamento a Autônomos – RPA – dos últimos 3 meses, no caso de autônomo ou profissional liberal.

2.5.7. Cópias dos recibos de retirada pró-labore, dos últimos 3 meses, e cópia da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica, exercício 2015, no caso de proprietário de microempresa.

2.5.8. Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fins de comprovação de renda mensal do interessado, dos últimos 3 meses, no caso de taxistas.

2.5.9. Cópia da declaração de imposto territorial rural ou a última declaração de renda de atividades rurais, em que se comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais, no caso de produtor rural.

2.5.10. Cópias de documentos comprobatórios de outras rendas (aluguel de imóveis etc.).

2.5.11. Cópia de comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento).

2.5.12. Declaração, assinada de próprio punho, do candidato e de membros do grupo familiar, de que exercem atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal.

2.5.13. Histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, constando o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries (1º, 2º e 3º) do Ensino Médio.

2.5.14. Cópias de documentos que comprovem a participação do candidato ou membro do grupo familiar nos programas: Bolsa Família (último extrato bancário), Benefício de Prestação Continuada – BPC (Ministério da Previdência Social) –, Passe Livre para transportes coletivos municipais e interestaduais para deficientes carentes (Ministério dos Transportes).

2.5.15. Cópia da Certidão de Casamento do candidato, se for o caso.

2.5.16. Cópia de sentença judicial de separação/divórcio do candidato e, se for o caso, de seus pais.

2.5.17. Cópia da Certidão de Óbito dos pais ou responsável, se for o caso.

2.5.18. Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, se for o caso.

2.5.19. Cópia do contrato de aluguel do imóvel em que reside o grupo familiar, em nome do candidato ou de membros do grupo familiar.

2.5.20. Cópia do contrato de compra e venda do imóvel em que reside o grupo familiar.

2.5.21. Declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se a casa em que reside o grupo familiar foi cedida.

2.5.22. Se o candidato for solteiro e não morar com o grupo familiar, mas sim em casa alugada, república ou pensão, apresentar cópia do contrato de aluguel em nome do candidato ou de um dos



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

membros do grupo familiar, ou declaração do responsável pela república/pensão de que o candidato mora no local e o comprovante de pagamento de mensalidade.

2.5.23. Após preparar a documentação indicada no subitem 2.5, o candidato ou seu procurador deverá numerar cada folha, sequencialmente, e rubricar cada uma, assim como deverá também acrescentar como última folha da documentação, o Anexo IV deste Edital, informando a quantidade total de folhas contidas no Socioeconômico.

2.6. O preenchimento dos formulários exigidos e a entrega dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato.

2.7. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação de documentos após a entrega do envelope.

2.8. Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas do Edital.

3 – DO INDEFERIMENTO PRÉVIO

3.1. Será indeferido, previamente, o requerimento do candidato que:

3.1.1. Não assinar a declaração de que é Afrodescendente ou Indígena, no caso dos candidatos dessas categorias.

3.1.2. Não comprovar ter cursado cada uma das três séries do Ensino Médio em escola pública e não apresentar a documentação comprobatória exigida, no caso dos candidatos da categoria Egresso da Escola Pública, carente.

3.1.3. Impedir, de alguma forma, a realização de visita domiciliar.

3.1.4. Omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos.

3.1.5. Não entregar o envelope com a documentação do socioeconômico no prazo previsto para a realização da pré-matrícula.

4 – DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

4.1. A análise da documentação apresentada será feita por uma Comissão Especial, coordenada por Assistente Social.

4.2. A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na Ficha de Inscrição, na documentação apresentada e, se necessário, na visita domiciliar, resultando no cancelamento ou não da matrícula do candidato no Processo Seletivo 1/2017.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

4.3. O resultado da análise socioeconômica será divulgada no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da data da realização da pré-matrícula. A data de divulgação do resultado será estabelecida no cronograma da chamada a ser publicado no referido sítio eletrônico na mesma da data de publicação da respectiva chamada.

5- DOS RECURSOS

5.1. Os recursos contra o indeferimento do Programa Socioeconômico para matrícula no Sistema de Reserva de Vagas poderão ser interpostos conforme especificado nos subitens a seguir:

5.2. A resposta aos recursos será de responsabilidade da Comissão Especial.

5.3. Os recursos, devidamente fundamentados, somente poderão ser interpostos dentro de 72 horas após a publicação dos resultados, pela internet, no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br. É necessário informar os dados do aluno, curso pleiteado e categoria em que se inscreveu. Deste modo, por ser *online*, serão contabilizados sábados, domingos e feriados.

5.4. Não poderá haver complementação de documentos. Assim, a revisão da análise será feita com base na documentação já apresentada.

5.5. Não serão recebidos recursos fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato. As argumentações e alegações do candidato deverão ser feitas somente no recurso que for protocolado.

5.6. A Unimontes responderá aos recursos em até 5 (cinco) dias corridos da sua interposição e divulgará no sítio eletrônico www.sisu.unimontes.br. A data de divulgação do resultado dos recursos será estabelecida no cronograma da chamada a ser publicado no referido sítio eletrônico na mesma da data de publicação da respectiva chamada.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Comissão Especial será a responsável pela análise da documentação apresentada pelos alunos pré-matriculados, bem como pela conclusão sobre a condição socioeconômica de cada pré-matriculado, deferindo ou indeferindo a pré-matrícula, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.

6.2. O candidato é o único responsável pela documentação apresentada, ainda que esta seja entregue por terceiros.

6.3. Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico serão de propriedade da Unimontes e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.

6.4. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

6.5. O candidato que omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, terá sua matrícula cancelada na forma do Regimento Interno da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais.

6.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino e, sendo o caso, pelos órgãos colegiados da Unimontes/MG.

Montes Claros, 20 de janeiro de 2017

Professor João dos Reis Canela

Reitor

Professor João Felício Rodrigues Neto

Pró-Reitor de Ensino

André Vinícius Chamone Cangussu

Secretário-Geral



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

ESTUDANTE AUTODECLARADO AFRODESCENDENTE OU INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____,
CPF nº _____, para fins de matrícula na Universidade
Estadual de Montes Claros – UNIMONTES – MG, para preenchimento das vagas reservadas em
cumprimento da Lei Estadual nº 15.259/2004 ofertadas no Processo Seletivo SISU 1/2017,
autodeclaro-me:

Afrodescendente;

indígena.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do Candidato



ANEXO III
QUADRO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

	NOME	GRAU DE PARENTESCO	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA BRUTA MENSAL (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				

Total de Rendimentos familiar (R\$)	
Componentes do grupo familiar	
Renda <i>per capita</i> ¹ (R\$)	

¹ A renda *per capita* é obtida através da divisão do total de rendimentos familiar pelo número total de componentes do grupo familiar.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Declaro a veracidade das informações fornecidas no PROGRAMA SOCIOECONÔMICO para minha inclusão NO CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES-MG. Sendo que o processo contém _____
(_____)
folhas, todas devidamente rubricadas.

Declaro também que tenho ciência do que dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro e autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Declaro ainda que estou ciente de que a confirmação da não veracidade e/ou omissão das informações poderá acarretar na não efetivação da minha matrícula na UNIMONTES-MG, independente da época em que forem constatadas.

Montes Claros, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Obs.: Esta declaração é parte integrante do Programa Socioeconômico.



ANEXO V

Resolução nº035-CEPEX
Pesos das provas do ENEM

Curso	Peso das Provas do ENEM				
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Redação
Letras/Português – Noturno	2	1	1	2	2
Letras / Português – Diurno	2	1	1	2	2
Química – Diurno	2	2	1	1	2
Pedagogia – Noturno	2	1	1	2	2
Pedagogia – Vespertino	2	1	1	2	2
Engenharia de Sistemas – Noturno	2	2	1	1	2
Artes Visuais – Noturno	2	1	1	2	2
Agronomia – Diurno	2	2	2	1	2
Administração – Noturno	2	2	1	1	2
Administração – Diurno	2	2	1	1	2
Artes/Teatro – Noturno	2	1	1	2	2
Artes/Música – Noturno	2	1	1	1	2
Ciências Biológicas – Bacharelado/ Diurno	2	1	2	1	2
Ciências Biológicas – Licenciatura / Noturno	2	1	2	1	2
Ciências Sociais - Bacharelado – Noturno	2	1	1	2	2
Ciências Sociais – Bacharelado – Diurno	2	1	1	2	2
Serviço Social –Matutino	2	1	1	2	2
Ciências da Religião Licenciatura – Noturno	2	1	1	2	2
Direito – Matutino	2	1	1	2	2
Direito – Noturno	2	1	1	2	2
Engenharia Civil – Diurno	2	2	1	1	2
Educação Física – Licenciatura / Noturno	2	1	2	2	2
Educação Física – Licenciatura / Diurno	2	1	2	2	2
Educação Física Bacharelado / Diurno	2	1	1	2	2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



Filosofia – Noturno	2	1	1	2	2
Geografia – Diurno	2	1	1	2	2
Geografia –Noturno	2	1	1	2	2
Letras/Inglês – Vespertino	2	1	1	2	2
Letras /Inglês – Noturno	2	1	1	2	2
Medicina –Integral	2	1	2	2	2
Ciências Contábeis – Diurno	2	2	1	1	2
Ciências Contábeis – Noturno	2	2	1	1	2
Sistema de Informação – Diurno	2	2	1	1	2
Tecnologia em Gestão Pública – Noturno	2	2	1	2	2
Tecnologia em Agronegócio – Noturno	1	2	2	2	2
História – Noturno	2	1	1	2	2
História – Diurno	2	1	1	2	2
Letras / Espanhol – Diurno	2	1	1	2	2
Ciências Econômicas – Diurno	2	2	1	2	2
Ciências Econômicas – Noturno	2	2	1	2	2
Matemática – Diurno	2	2	1	2	2
Matemática – Noturno	2	2	1	2	2
Odontologia – Integral	2	1	2	2	2
Zootecnia – Diurno	2	2	2	1	2
Enfermagem – Diurno	2	1	2	2	2
Física – Diurno	2	2	1	2	2

FONTE: Tabela dos cursos da Unimontes/2016.



Anexo VI
Quadro demonstrativo dos *campi*, cursos, habilitação, turnos e vagas
1º semestre/2017

Campus	Curso	Habilitação	Turno	Vagas			
				Ampla Concorrência	Vagas Reservadas		
					ADC	EEPC	PD/I
Almenara	Letras/Português	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
Brasília de Minas	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Administração	Bacharelado	Noturno	9	7	7	2
Espínosa	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Letras/Português	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
Janaúba	Zootecnia;	Bacharelado	Diurno	7	6	6	1
	Agronomia	Bacharelado	Diurno	7	6	6	1
Januária	Letras/Português	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Educação Física	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Letras/Inglês	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
Montes Claros	Administração	Bacharelado	Noturno	9	7	7	2
	Artes/Teatro	Licenciatura	Noturno	7	4	4	1
	Artes/Música	Licenciatura	Noturno	7	5	5	1
	Artes Visuais	Licenciatura	Noturno	6	4	4	1
	Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Ciências Biológicas	Bacharelado	Diurno	10	8	8	2
	Ciências Sociais	Bacharelado	Noturno	9	7	7	2
	Ciências da Religião	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	9	7	7	2
	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	9	7	7	2
	Direito	Bacharelado	Noturno	7	6	6	1
	Direito	Bacharelado	Matutino	7	6	6	1
	Engenharia Civil	Bacharelado	Diurno	8	6	6	1
	Educação Física	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Educação Física	Bacharelado	Diurno	9	7	7	2
	Educação Física	Licenciatura	Diurno	9	7	7	2
	Enfermagem	Bacharelado	Diurno	7	6	6	1
	Engenharia de Sistemas	Bacharelado	Noturno	7	6	6	1
	Filosofia	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Geografia	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
História	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO



	Letras/Inglês	Licenciatura	Vespertino	9	7	7	2
	Letras/Português	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Matemática	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Medicina	Bacharelado	Integral	11	8	8	2
	Odontologia	Bacharelado	Integral	6	5	5	1
	Pedagogia	Licenciatura	Vespertino	9	7	7	2
	Serviço Social	Bacharelado	Matutino	9	7	7	2
	Sistemas de Informação	Bacharelado	Diurno	7	6	6	1
	Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	Noturno	12	8	8	2
Paracatu	Tecnologia em Agronegócio	Tecnólogo	Noturno	9	7	7	2
	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
Pirapora	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
Salinas	Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	9	7	7	2
São Francisco	História	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
	Matemática	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
Unai	Letras/Português	Licenciatura	Noturno	9	7	7	2
Pompéu	Tecnologia em Gestão Pública	Tecnólogo	Noturno	11	8	8	2

ADC: Afrodescendente, carente

EEPC: Egresso de escola pública, carente

PD/I: Pessoa com deficiência/Indígena